



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CONTRATO Nº 075/2017. PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2017 DISPENSA Nº 016/2017

Contrato de fornecimento, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e Consengeo Consultores de Engenharia e Geotecnia Ltda, nos termos abaixo:

01 Contratante: Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa Jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, com sede nesta cidade , à Praça São Sebastião, nº 215, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 4.319.762 SSPMG, CPF nº 699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apt. 201, Centro, Rodeiro - MG.

02 Contratada: Consengeo Consultores de Engenharia e Geotecnia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 6.893.915/0001-50, localizada á Rua Professor Virgilio Pereira da Silva, nº 332, sala 202, Bairro Vila Del Mar, Juiz de Fora – MG, representada pelo Sócio o Sr. Carlos Alberto Ramim Reis, portador do CPF nº 045.134.646-74, residente e domiciliado na Rua Capitão Bicalho, nº 378, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Juiz de Fora – MG.

03 Do objeto: Contratação de serviços de furos de sondagem a percussão no Município de Rodeiro na ponte do rio Xopotó e no vale do Ypê.

04 – Do valor: O valor do presente contrato é de R\$ 6.589,20 (Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

05 – Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e seguintes documentos: CND de INSS, CRF do FGTS e CND Trabalhista.

06 – Da Vigência: Este instrumento vai vigorar de 31/08/2017 à 30/09/2017, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos.

07 – Dos recursos Orçamentários: os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:
02.003.26.782.0055.2063.339039000000

8 - Das responsabilidades da Contratada:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes de alimentação, transporte e estadia, além dos encargos sociais.

8.2 – A contratada deverá apresentar documentos, pois sem a apresentação dos mesmos não haverá pagamento:

a) GPS do INSS quitada, do valor de contribuição do limite máximo do INSS, de acordo com a tabela estabelecida pelo mesmo.

09– Das Penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2%(dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 – Fundamentação legal: O presente contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 061/2017 – Dispensa de Licitação Nº 016/2017.

11 – Indenização:

11.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente contrato.

11.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

12– Do reajuste de preços:

12.1 – A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preço no decorrer do contrato, somente se houver interesse em Aditivar, utilizando para calculo de reajuste do INPC.

13 – Do Foro: as partes elegem o Foro da Comarca de Ubá -MG, para dirimir questões e dúvidas resultantes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Rodeiro, 31 de Agosto de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO RAMIM REIS
Consengeo Consultores de Engenharia e Geotecnia Ltda

Testemunhas: 1) _____

2) _____